



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS**

ATO TIT Nº 01/2018

Dispõe sobre a manutenção das distribuições de processos não julgados no mandato anterior pela Câmara Superior, nas condições que especifica.

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, no exercício de suas atribuições e pela competência conferida pelo inciso II do art. 19 do Decreto nº 54.486, de 26 de junho de 2009 e pelo § 2º do art. 27 do Regimento Interno do Tribunal de Impostos e Taxas, considerando haver processos distribuídos no mandato anterior que se encontram disponíveis para inclusão em pauta ou na posse dos respectivos juízes relatores ou juízes com vista da Câmara Superior, resolve:

Artigo 1º - Ficam mantidas as distribuições realizadas no mandato anterior dos processos ainda não julgados e que se encontravam, em 31 de dezembro de 2017, disponíveis para inclusão em pauta ou na posse dos respectivos juízes relatores ou juízes com vista que tenham sido reconduzidos para o biênio 2018/2019, conforme Decreto nº 63.133, de 28 de dezembro de 2017.

Tribunal de Impostos e Taxas, em 04 de janeiro de 2018.

OSWALDO FARIA DE PAULA NETO
Presidente